



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

EDITAL Nº 01/2019 de 02 de outubro de 2018
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS 2019/1

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais, torna público e faz saber a todos os interessados, que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo 2019/1 para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, subsequentes e/ou concomitantes, do Campus Rio Verde, para o primeiro semestre do ano letivo de 2019. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma abaixo:

1. DO CRONOGRAMA

QUADRO 1 – Cronograma de atividades para o Edital nº 01/2019.

| ATIVIDADE | DATA |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital | 02/10/2018 |
| Período de inscrições <i>online</i> | 03/10/2018 a 29/10/2018 |
| Divulgação do resultado preliminar | 31/10/2018 |
| Interposição de recurso contra o resultado preliminar | 01/11/2018 |
| Julgamento do recurso | 05/11/2018 |
| Divulgação do resultado final | 06/11/2018 |
| Período de Matrícula da 1ª chamada | 07/11/2018 a 09/11/2018 |
| Divulgação da lista de 2ª chamada | 10/11/2018 |
| Período de Matrícula da 2ª chamada | 12/11/2018 a 14/11/2018 |
| Divulgação da chamada presencial | 19/11/2018 |
| Período de Matrícula da chamada presencial | 21/11/2018 |
| Início do semestre letivo | 19/02/2019 |

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2019.

3. DAS VAGAS E CURSOS

3.2. As vagas disponibilizadas para o ingresso nos Cursos Técnicos do IF Goiano – Campus Rio Verde são distribuídas, conforme o Item 8 (Política de Ações Afirmativas) do presente Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

QUADRO 2 - Oferta de vagas para o Processo Seletivo ao Ensino Técnico 2019/1.

| CAMPUS RIO VERDE | | | |
|----------------------------------|-------|------------|----------------|
| Cursos | Vagas | Turno | Duração (anos) |
| Técnico em Administração | 50 | Vespertino | 1,5 |
| Técnico em Administração | 50 | Noturno | 1,5 |
| Técnico em Agropecuária | 50 | Matutino | 2 |
| Técnico em Agropecuária | 50 | Vespertino | 2 |
| Técnico em Alimentos | 50 | Noturno | 2 |
| Técnico em Biotecnologia | 50 | Noturno | 2 |
| Técnico em Contabilidade | 50 | Noturno | 1,5 |
| Técnico em Edificações | 50 | Noturno | 2 |
| Técnico em Informática | 50 | Noturno | 2 |
| Técnico em Química | 50 | Noturno | 1,5 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 50 | Noturno | 2 |

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

4.1. Para ingressar nos Cursos Técnicos em:

4.1.1. **Administração, Biotecnologia, Contabilidade, Informática e Química**, o candidato deverá estar **cursando no mínimo o primeiro ano do ensino médio** conforme Subitem 12.3 deste Edital.

4.1.2. **Alimentos, Agropecuária e Segurança do Trabalho**, o candidato deverá estar **cursando no mínimo o 2º ano do Ensino Médio** conforme Item 12.3 deste Edital.

4.2. O candidato que tiver o Ensino Médio concluído poderá concorrer a qualquer curso descrito no Quadro 2, exposto no Subitem 3.2.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas, a partir de 02 de outubro até às 23h59min de 29 de outubro de 2018, e deverão ser realizadas:

5.1.1. Pelo *site* rioverde.ifgoiano.edu.br/selecao, no qual o candidato terá acesso ao presente Edital e ao formulário de inscrição, cabendo ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas naquela página.

5.2. **A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.**

5.3. O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

5.4. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

5.5. Comprovada a inexactidão, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

6. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Ao entrar no *site* rioverde.ifgoiano.edu.br/selecao e abrir a página de inscrição do Processo Seletivo, o candidato será encaminhado a, respectivamente: preenchimento dos dados pessoais, escolha do curso e dados escolares.

6.2. Na **Escolha do Curso**, o candidato fará a opção por apenas um dos cursos oferecidos, conforme o Quadro 2.

6.3. Nos **Dados Pessoais**, deverá ser informado obrigatoriamente o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.4. Os candidatos que selecionarem as vagas destinadas às **COTAS (conforme Quadro 4 – DESCRIÇÃO DAS COTAS)**, no momento da matrícula, deverão apresentar os documentos exigidos no Item 8 (POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA) para comprovação das informações socioeconômicas. Caso não apresente todos esses documentos, o candidato poderá participar da chamada presencial, se houver vagas remanescentes.

6.5. Nos **Dados Escolares**, o candidato deverá lançar suas notas constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, conforme os itens a seguir:

6.5.1. Os candidatos que concluíram o **9º ano** ou **8ª série** deverão inserir as notas do Histórico Escolar do **7º, 8º e 9º ano**, ou **6ª série, 7ª série e 8ª série** das disciplinas: **Português, Matemática, História, Geografia e Ciências**, no ato da inscrição.

6.5.2. Os candidatos que já concluíram o **1º ano do Ensino Médio** deverão inserir as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (**7º, 8º e 9º ano**, ou **6ª série, 7ª série e 8ª série**) das disciplinas: **Português, Matemática, História, Geografia e Ciências**, no ato da inscrição.

6.5.3. Os candidatos que já concluíram o **Ensino Médio** poderão optar pelas notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (**7º, 8º e 9º ano**, ou **6ª série, 7ª série e 8ª série**) das disciplinas: **Português, Matemática, História, Geografia e Ciências** ou as notas do Histórico Escolar do **1º, 2º e 3º ano** do Ensino Médio, das seguintes disciplinas: **Português, Matemática, História, Geografia e Biologia**, no ato da inscrição.

6.5.4. Se as notas do Histórico Escolar ou documento equivalente estiverem na escala de 0 a 10, na hora do lançamento, o candidato deverá convertê-la para escala 100. Para esta conversão, basta multiplicar a nota por 10. Por exemplo: nota 9,5 x 10 = 95,0. Ver Subitem 10.2 deste Edital.

6.6. Se no Histórico Escolar do candidato não constar as notas de uma mesma disciplina nos três últimos anos estudados no Ensino Fundamental, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

6.6.1. Caso conste apenas uma nota: inserir essa nota nos três anos, completando os três quadrados com a mesma nota.

6.6.2. Caso constem duas notas: essas duas notas deverão ser inseridas. Em seguida, faz-se a soma dessas notas e depois divide-se por dois (média aritmética). Esta será a nota a ser inserida no quadrado referente ao ano que não possui nota.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

6.6.3. Caso constem quatro notas ou mais, faz-se a soma dessas notas e depois divide-se pela quantidade de notas (média aritmética) e o resultado deve ser inserido nos três campos para cada disciplina.

6.7. Após lançadas todas as notas, o sistema calculará uma média geral, que será usada na classificação dos candidatos. Caso, no momento da matrícula, as notas lançadas pelo candidato não correspondam com as do Histórico Escolar ou documento equivalente apresentado, o candidato poderá participar da chamada presencial, caso haja vagas remanescentes.

6.8. A conferência das notas será feita mediante a apresentação da cópia do HISTÓRICO ESCOLAR acompanhada do DOCUMENTO ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO, E EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ACEITA A CÓPIA SIMPLES.

6.9. Os casos não previstos neste Edital, serão analisados pela Comissão Permanente de Seleção, que poderá ser contactada pelo e-mail: selecao.rv@ifgoiano.edu.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo 2019/1 será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta no Quadro 2 exposto no subitem 3.2 deste Edital.

7.2. A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, lançadas, pelo próprio candidato, no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado do IF Goiano calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas por ele lançadas.

7.3. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.

7.4. A classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias dos candidatos inscritos.

8. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

8.1. O IF Goiano reservará 50% (cinquenta por cento) (quantidade de vagas arredondável para o próximo inteiro em casos de frações) das vagas destinadas ao presente processo seletivo, nos cursos relacionados no quadro a seguir, a estudantes que cursaram o Ensino Médio, integralmente, em Escolas Públicas, segundo o disposto na Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto N° 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa MEC N° 18, de 11 de outubro de 2012, Lei N° 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto N° 9.034, de 20 de Abril de 2017 e Portaria Normativa MEC N° 09 de 05 de maio de 2017.

I - cinquenta por cento das vagas de que trata o Item 8.1. serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

OBSERVAÇÃO: 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS = R\$ 1.431,00 REAIS

II - restante das vagas reservadas aos estudantes que estudaram integralmente em escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

III - destinação de 56,68% das vagas reservadas no inciso I e II, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas; e por pessoas com deficiência no mínimo a mesma proporção da soma de Pretos, Pardos, Indígenas, que é de 23,20% segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

QUADRO 3 - Vagas por cotas de acordo com cada curso ofertado.

| CURSOS | AC | RI | RI-PPI | RI-PCD | RI-PPI-PCD | RS | RS-PPI | RS-PCD | RS-PPI-PCD | TOTAL |
|--|----|----|--------|--------|------------|----|--------|--------|------------|-------|
| Técnico em Administração (Vespertino) | 24 | 3 | 6 | 1 | 3 | 3 | 6 | 1 | 3 | 50 |
| Técnico em Administração (Noturno) | 24 | 3 | 6 | 1 | 3 | 3 | 6 | 1 | 3 | 50 |
| Técnico em Agropecuária (Matutino) | 24 | 3 | 6 | 1 | 3 | 3 | 6 | 1 | 3 | 50 |
| Técnico em Agropecuária (Vespertino) | 24 | 3 | 6 | 1 | 3 | 3 | 6 | 1 | 3 | 50 |
| Técnico em Alimentos (Noturno) | 24 | 3 | 6 | 1 | 3 | 3 | 6 | 1 | 3 | 50 |
| Técnico em Biotecnologia (Noturno) | 24 | 3 | 6 | 1 | 3 | 3 | 6 | 1 | 3 | 50 |
| Técnico em Contabilidade (Noturno) | 24 | 3 | 6 | 1 | 3 | 3 | 6 | 1 | 3 | 50 |
| Técnico em Edificações (Noturno) | 24 | 3 | 6 | 1 | 3 | 3 | 6 | 1 | 3 | 50 |
| Técnico em Informática (Noturno) | 24 | 3 | 6 | 1 | 3 | 3 | 6 | 1 | 3 | 50 |
| Técnico em Química (Noturno) | 24 | 3 | 6 | 1 | 3 | 3 | 6 | 1 | 3 | 50 |
| Técnico em Segurança do Trabalho (Noturno) | 24 | 3 | 6 | 1 | 3 | 3 | 6 | 1 | 3 | 50 |

QUADRO 4 – Descrição das cotas.

| | |
|------------|---|
| AC | Ampla concorrência – todos os candidatos que não se enquadrarem nas reservas de ações afirmativas deste edital concorrerão neste perfil. |
| RI | Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> . |
| RI-PPI | Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados pretos, pardos e indígenas. |
| RI-PCD | Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> , pessoas com deficiência. |
| RI-PPI-PCD | Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência. |
| RS | Egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> (ou sem comprovação). |
| RS-PPI | Egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas. |
| RS-PCD | Egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (ou sem comprovação), pessoas com deficiência. |
| RS-PPI-PCD | Egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

8.2. Conforme já explicado no Subitem 6.4, o candidato deverá fazer sua opção de cota no momento da realização da inscrição e levar a comprovação necessária para o momento da matrícula conforme especificado no Item 9.

8.3. Para os efeitos deste Edital considera-se o conceito de “Escola Pública”, conforme descrito no art. 19, da Lei Nº 9394/96.

8.3.1. Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

8.3.2. Os candidatos certificados pelo ENEM poderão concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas, desde que não tenham cursado nenhum ano letivo do Ensino Médio em escola particular ou conveniada.

8.3.3. Qualquer período cursado em escola particular ou conveniada inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

8.4. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família.

8.4.1. No cálculo da renda, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

8.4.2. Estão excluídos do cálculo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados a renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.4.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que participarem da chamada presencial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

9. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVAS

9.1. O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá apresentar documentação no ato da matrícula ao IF Goiano – Campus Rio Verde, conforme mencionados a seguir:

9.1.1. Para todos os cotistas - Original e cópia ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Ensino Médio comprobatório de ter cursado integralmente em escolas públicas.

9.1.2. RI - O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (ANEXO I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no ANEXO II.

9.1.3. RI-PPI - O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar autodeclaração (ANEXO III) e formulário socioeconômico (ANEXO I) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no ANEXO II.

9.1.4. O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas; autodeclaração (ANEXO III) e formulário socioeconômico (ANEXO I) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no ANEXO II.

10. DO CÁLCULO DA MÉDIA GERAL

10.1. Para os cursos técnicos serão consideradas as notas do Histórico Escolar ou documento equivalente do Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

10.2. Os Históricos Escolares e ou documentos equivalentes nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, estes serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

10.2.1. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A” (Excelente), “B” (Bom), “C” (Satisfatório), “D” (Regular) e “E” (Insatisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

| |
|--------|
| A = 95 |
| B = 85 |
| C = 75 |
| D = 65 |
| E = 30 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

10.2.2. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “OT” (Ótimo), “B” (Bom), “RB” (Regular para Bom), “R” (Regular) e “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

| |
|---------|
| OT = 95 |
| B = 85 |
| RB = 75 |
| R = 65 |
| I = 30 |

10.2.3. Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar, no campo da nota, a média 70.

10.2.4. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “MB” (Muito Bom), “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

| |
|---------|
| MB = 95 |
| B = 85 |
| S = 70 |
| I = 30 |

10.2.5. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

| |
|--------|
| B = 90 |
| S = 70 |
| I = 30 |

10.2.6. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S” (Satisfatório), “NS” (Não Satisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

| |
|---------|
| PS = 90 |
| S = 70 |
| NS = 30 |

10.2.7. Os candidatos que obtiveram o certificado de ensino médio ou fundamental pelo ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos) deverão proceder o cálculo das notas, para cada uma das competências, da seguinte forma:

- **Nota a ser lançada = (Nota Obtida no ENCCEJA x 60) / 100.**

- Por exemplo, se o candidato obteve nota 140 em Matemática e Suas Tecnologias:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

- Nota a ser lançada = $(140 \times 60) / 100$;

- **Logo:** Nota a ser Lançada = 84

10.2.7.1. As notas obtidas em cada competência devem ser lançadas **nos três campos das notas** da seguinte forma:

- Lançar em **Matemática** a nota obtida na competência “**Matemática e suas Tecnologias**”
- Lançar **a mesma nota para Geografia e História** a nota obtida na competência “**Ciências Humanas e suas Tecnologias**”
- Lançar em **Português** a nota obtida na competência “**Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**”
- Lançar em **Biologia** a nota obtida na competência “**Ciências da Natureza e suas Tecnologias**”

10.2.8. Os candidatos que obtiveram o certificado de ensino médio pelo ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) deverão proceder o cálculo das notas, para cada uma das competências, da seguinte forma:

Nota a ser lançada = $(\text{Nota Obtida no ENEM} \times 60) / 450$.

Por exemplo, se o candidato obteve nota 540 em Matemática e Suas Tecnologias:

Nota a ser lançada = $(540 \times 60) / 450$;

Logo: Nota a ser Lançada = 72

As notas obtidas devem ser lançadas **nos três campos das notas**, conforme a competência, como descrito no Item 10.2.7.1.

10.3. Os candidatos com Históricos Escolares que diferem das possibilidades apresentadas devem contactar a Comissão do Processo Seletivo 2019/1, anexando cópia digitalizada do histórico escolar para análise e orientações para a realização da inscrição.

10.4. Em caso de empate, prevalecerá candidato com maior número de pontos em Matemática. Persistindo o empate prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Português. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.

11. DO RESULTADO

11.1. A divulgação do resultado preliminar será feita no *site* rioverde.ifgoiano.edu.br/selecao, de acordo com o cronograma descrito no Item 1.1.

11.2. A divulgação do resultado final será feita no *site* rioverde.ifgoiano.edu.br/selecao, de acordo com o cronograma descrito no Item 1, Quadro 1.

12. DOS RECURSOS

12. 1. Será admitido recurso administrativo, até 24 horas após o resultado preliminar, conforme descrito no Item 1, Quadro 1.

12.2. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

- b) redigir o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente, no *site* do IF Goiano;
- c) protocolar o recurso encaminhado à Comissão do Processo Seletivo 2019/1, em duas vias, no setor de protocolo do IF Goiano – Campus Rio Verde, situado à Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, no horário das 7 às 11h e das 13h às 17h, conforme orientação disposta no subitem 12.1.
- 12.3. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo e os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.
- 12.4. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 12.5. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data de sua entrega.
- 12.6. A Comissão Permanente de Seleção constitui a última instância para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

13. DA MATRÍCULA

- 13.1. Os candidatos selecionados em primeira chamada deverão efetuar as matrículas nos dias previstos no cronograma (QUADRO 1) deste Edital. Os horários para matrícula serão das 08:00 horas às 12:00 horas, 13:00 horas às 19:00 horas na Coordenação de Registros Escolares da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Goiano - Campus Rio Verde, situado à Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural.
- 13.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgada uma segunda chamada, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos na lista de excedentes, no *site* rioverde.ifgoiano.edu.br/selecao. Os candidatos deverão efetuar a matrícula conforme cronograma deste Edital (QUADRO 1). Os horários para matrícula serão das 08:00 horas às 12 horas, 13:00 horas às 19:00 horas, na Coordenação de Registros Escolares da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Goiano - Campus Rio Verde, situado à Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural.
- 13.3. O candidato que não efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado, nas primeira e segunda chamadas, poderá comparecer à chamada presencial, caso haja vagas remanescentes.
- 13.4. A distribuição das vagas obedecerá ao critério de ordem de chegada dos candidatos.
- 13.5. Caso o curso para o qual o candidato se inscreveu não possua vaga remanescente, o mesmo poderá matricular-se em qualquer curso em que haja disponibilidade de vaga, após escolha pelos classificados no mesmo.
- 13.6. O candidato classificado poderá efetuar, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada, sua matrícula no IF Goiano - Campus Rio Verde, nos termos fixados pela Instituição.
- 13.7. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS CHAMADAS, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS PUBLICAÇÕES DAS MESMAS.**
- 13.8. Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no artigo 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 13.9. Após o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

candidatos classificados que não forem convocados para realização de matrículas, poderão participar da chamada presencial e matricular-se em qualquer curso em que haja disponibilidade de vaga.

13.10. Para fins de cumprimento de atendimento prioritário previstos em lei, prevalecerá a ordem de chegada.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

14.1. O candidato deverá efetuar, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração, sua matrícula na Secretaria de Registros Escolares – Ensino Médio e Técnico do IF Goiano - Campus Rio Verde, nos termos fixados pela Instituição para o curso e turno em que foi classificado e convocado.

14.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DAS NOTAS INFORMADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com a opção indicada no ato da inscrição. Deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório ou original e cópia, para ser autenticado nesta Instituição. **EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO SOMENTE CÓPIA SIMPLES DO HISTÓRICO ESCOLAR.**

14.3. A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETUAR A MATRÍCULA É A SEGUINTE:

- a) Histórico Escolar autenticado e a autorização de matrícula assinada por membro da Comissão de Seleção;
- b) Documentos conferidos e autorização de matrícula assinada por membro da Comissão Permanente das Políticas Afirmativas (COTAS), quando for classificado como cotista.
- c) declaração de que está cursando, no mínimo, o 1º ano do Ensino Médio, no caso dos candidatos aos cursos de Administração, Biotecnologia, Contabilidade, Edificações, Informática e Química. O mesmo para os candidatos aprovados para o curso de Agropecuária na Extensão de Quirinópolis; e declaração de que está cursando, no mínimo 2º ano do Ensino Médio ou equivalente aos candidatos dos cursos de Alimentos, Agropecuária e Segurança do Trabalho do Campus Rio Verde;
- d) Certificado Escolar do Ensino Médio (Original e cópia) ou cópia autenticada – exclusivo para quem já concluiu o Ensino Médio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- f) **CARTEIRA DE IDENTIDADE (CÓPIA COLORIDA)**;
- g) CPF (cópia);
- h) 1 foto 3x4 recente (Não será realizado matrícula de candidatos que não apresentar a foto 3x4);
- i) Título de Eleitor e comprovante da última eleição (cópia);
- j) Reservista (homens maiores de 18 anos) (cópia);
- k) Comprovante de endereço.

14.4. Não será efetuada a matrícula do candidato que deixar de comparecer à Coordenação de Registros Escolares dentro dos prazos determinados neste Edital.

14.5. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais deverão apresentar, além da documentação constante no Item 14.2, letra “a”, e Item 14.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k”, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de ação afirmativa: comprovação de renda familiar; autodeclaração de pertencimento a grupo étnico. A matrícula somente será deferida mediante apresentação da documentação exigida por este edital.

14.6. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Gerência de Ensino Profissional Técnico de Nível Médio.

14.7. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Escolares, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o mesmo perderá a vaga.

14.8. O IF Goiano - Campus Rio Verde não estabelecerá contato pessoal com os candidatos selecionados, nem para a divulgação de resultados, nem para a realização de matrícula.

14.9. O início das atividades acadêmicas (aulas) está previsto para o dia 19/02/2019, conforme cronograma (QUADRO 1) deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os candidatos que forem aprovados ficam cientes de que frequentarão suas aulas na sede do IF Goiano - Campus Rio Verde, no turno e curso para o qual foram selecionados e nos horários determinados, e que poderão ocorrer aulas aos sábados.

15.2. A Comissão do Processo Seletivo terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

15.3. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do *site* rioverde.ifgoiano.edu.br/selecao. As disposições e instruções contidas no *site* rioverde.ifgoiano.edu.br/selecao, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

15.4. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, técnico-administrativos, alunos do IF Goiano - Campus Rio Verde e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e, ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano – Campus Rio Verde), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.5. Estará automaticamente desclassificado, sem prejuízo de outras sanções penais e cíveis, o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e, ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

15.6. Conforme a legislação vigente, o diploma de Técnico será fornecido somente aos alunos que concluírem todos os componentes curriculares do Curso e mediante apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio.

15.7. Ao IF Goiano - Campus Rio Verde reserva-se o direito de não oferecer os cursos para o 1º semestre de 2019, caso o número de candidatos classificados e matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.

15.8. É de responsabilidade do candidato, ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão Permanente de Seleção do IF Goiano – Campus Rio Verde.

15.9. Casos omissos não previstos neste Edital serão julgados pela Comissão Permanente de Seleção. Às decisões desta Comissão de Seleção só cabem recursos junto à Direção-Geral do IF Goiano - Campus Rio Verde, à qual se vincula diretamente.

Rio Verde, 02 de outubro de 2018

Anisio Correa da Rocha
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS
SÓCIOECONÔMICOS
Preenchimento pelo candidato

Nome do Candidato: _____

Curso: _____

CPF: _____

AUTODECLARAÇÃO

Assinalar a opção indicada no sistema de inscrição

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

Opção para os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental:

Sou candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento cursei parte do Ensino Fundamental em escolas particulares.

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento cursei parte do Ensino Fundamental em escolas particulares.

Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta *per capita*, cursei integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento cursei parte do Ensino Fundamental em escolas particulares.

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que independentemente da renda familiar bruta *per capita*, cursei integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento cursei parte do Ensino Fundamental em escolas particulares

Opção para os candidatos que concluíram o Ensino Médio:

Sou candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e, em nenhum momento cursei parte do Ensino Médio em escolas particulares.

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e, em nenhum momento cursei parte do Ensino Médio em escolas particulares.

Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta *per capita*, cursei integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e, em nenhum momento cursei parte do Ensino Médio em escolas particulares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

() Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que independentemente da renda familiar bruta *per capita*, cursei integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e, em nenhum momento cursei parte do Ensino Médio em escolas particulares.

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA O PERFIL DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A

1,5

SALÁRIO MÍNIMO *Per Capita*

Declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro no Instituto Federal Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação)

Utilizará o Cadúcnico para comprovação da renda:

() Sim. Nº do NIS _____ () Não.

| COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL (O candidato deve se incluir na lista abaixo) | | | | | |
|--|------|------------|----------|-----|-------|
| Nº | NOME | PARENTESCO | TRABALHA | | RENDA |
| | | | SIM | NÃO | |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |

Renda mensal familiar bruta *per capita*: R\$ _____

Rio Verde, _____, de novembro de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____ e CPF. nº _____,
declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

() Negro(a)

() Pardo(a)

() Indígena

() Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. nº 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

() Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2019/1

Rio Verde, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Nome e Assinatura do Responsável Legal
(em caso de candidato menor de 18 anos)